Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Conselho Geral do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI IFBA

EDITAL Nº 06, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Retificação 2 - 25 de Março de 2024

CONCURSO PARA A ESCOLHA DO LOGOTIPO DO NEABI DA REDE IFBA

A Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (DPAAE) juntamente com o Conselho Geral do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígena da Rede IFBA por meio da Comissão de Organização do III Novembro Negro em Rede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA torna pública a realização do concurso para a escolha do logotipo que se constituirá como a identidade visual do Neabi da Rede IFBA, nas condições previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) é um órgão de natureza consultiva, propositiva e deliberativa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) que tem como missão analisar, articular, promover, assessorar e acompanhar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão relacionadas às temáticas: "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", "Educação das Relações Étnico-Raciais" e "Políticas Afirmativas de Promoção da Diversidade e Igualdade Étnico-Racial, no âmbito da instituição.

1.2 Conforme o Regulamento do NEABI do IFBA, aprovado pela Resolução CONSUP/IFBA nº 31, de 03 de novembro de 2021, são objetivos do Núcleo:

I - Propor e articular atividades transversais ao Ensino, Pesquisa e Extensão relacionadas aos estudos sobre os africanos e seus descendentes e sobre os povos indígenas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA;
II - Produzir conhecimentos referentes ao campo de estudos;
III - Difundir conhecimentos produzidos na área de estudos;
IV - Promover intercâmbio de informações entre os NEABI locais do IFBA e interinstitucionais;
V - Propor normas, regulamentos e diretrizes consoantes à legislação vigente referente à temática da educação das relações étnico-raciais no IFBA;
VI - Atuar como órgão consultivo e avaliativo das políticas institucionais do IFBA, em especial das Políticas Afirmativas de Promoção da Diversidade e Igualdade Étnico- Racial no Instituto.

1.3 No âmbito de organização dessa política institucional há o Conselho Geral do Neabi, o qual tem caráter consultivo, deliberativo e propositivo. O mesmo é composto por membros de cada um dos Neabi locais, por representantes das diversas pró-reitorias, diretorias sistêmicas e de pessoas que compõem as diversas categorias. O mesmo conta também com a participação de membros dos movimentos sociais ligados às temáticas tratadas no NEABI.

2. DO CONCURSO

2.1 O presente concurso tem por finalidade a escolha do logotipo que se constituirá como a identidade visual do NEABI da Rede IFBA.

2.2 Poderão participar deste concurso estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos de graduação e das diversas modalidades.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período ~~**de 02 de janeiro de 2024 a 04 de março de 2024**~~ **02/01/2024 a 15/03/2024**, mediante preenchimento e envio da Ficha de Inscrição digital, disponível no link: <https://forms.gle/3qrqKvfnsMWKE1gbA>.

3.2. Deverão ser anexados à Ficha de Inscrição:

a) o arquivo digital com o logotipo elaborado, em formato JPG ou PNG, resolução 2.100px por 2.100px;
b) o Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo I);
c) o Termo de Ciência para Candidato Menor de Idade (Anexo II), para os menores de 18 anos.

3.3. **O logotipo pode ser produzido individualmente ou em dupla.**

3.3.1. Nos casos em que o logotipo for produzido em dupla, essa informação deve ser indicada no ato de inscrição, inserindo na Ficha de Inscrição e no Termo de Cessão de Direitos Autorais os dados do coautor.

3.4. Cada participante poderá submeter ao concurso apenas um logotipo.

3.5. O logotipo elaborado pela(o) participante deverá ser **original e inédito**, sendo terminantemente proibida a utilização de imagens, fotografias ou elementos que possam conter direitos autorais de terceiros. Caso seja identificado plágio, a(o) candidata(o) estará automaticamente desclassificada(o).

4. DO JULGAMENTO DOS LOGOTIPOS

4.1. O julgamento dos logotipos acontecerá em duas etapas:

I - **1ª Etapa** : Avaliação pela Comissão Julgadora.
II - **2ª Etapa**: Júri Popular.

4.2. Na **1ª Etapa**, eliminatória e classificatória, uma comissão julgadora composta por servidores(as) dos Institutos Federais, preferencialmente do IFBA, podendo ser convidado também pessoas vinculadas aos movimentos sociais que guardam relação com o propósito do NEABI, a partir dos seguintes critérios, os quais compõem **o barema disposto no Anexo III**.

I - **Representatividade**: o logotipo representa ou simboliza a natureza, a missão e os objetivos do NEABI?
II - **Criatividade**: o logotipo apresenta-se inovador e atende bem aos aspectos estéticos esperados para esse tipo de peça gráfica?
III - **Originalidade**: o logotipo mostra-se semelhante ou faz alusão a outro(s) já existente(s)?

IV - **Aplicabilidade**: o logotipo pode ser utilizado em diferentes dimensões e sobre variados suportes gráficos, sem perder a sua qualidade e mantendo o seu propósito?
V - **Identidade Visual com o IFBA -** o logotipo deverá manter relação de pertencimento visual com a instituição proponente deste edital, incluindo obrigatoriamente a nomenclatura **NEABI Rede IFBA** na identificação no logotipo;

4.3. Nesta etapa, em caso de empate na pontuação, será realizado um sorteio público para desempate entre as(os) candidatas(os) que continuarem com a mesma nota final. O sorteio público terá o seguinte regramento:

a) Todos as(os) candidatas(os) com notas finais iguais serão agrupados e receberão um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de pessoas empatadas.

b) Em seguida, será realizado o sorteio para desempate.
c) O sorteio será publicizado e as pessoas interessadas poderão acompanhar a sua realização em endereço virtual previamente informado pela comissão deste certame.
d) Nesta etapa **serão classificados em ordem decrescente os 5 (cinco) logotipos mais pontuados. Os quais participarão da 2ª etapa.**

4.4. Na **2ª etapa**, classificatória, será realizado um Júri Popular, através de uma votação *online* no perfil institucional do IFBA no Instagram a ser divulgado. A votação será por meio de curtidas nos *posts* que apresentarão os três logotipos selecionados na primeira etapa de julgamento. Os usuários do Instagram poderão curtir todos os posts publicados, entre os dias ~~28 de março de 2024 às 19h do dia 03 de abril de 2024~~ **08 de abril de 2024 e 09 de abril de 2024**. A participação na votação é extensiva tanto a comunidade interna quanto externa ao IFBA.
Ao final desse período, serão definidos os logotipos que ocuparão o 1ª, o 2º e o 3º lugares, com base na quantidade de curtidas recebidas por cada post.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado definitivo da primeira etapa do concurso será divulgado no dia ~~27/03/2024~~ **03/04/2024, às 17h.**

5.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado desta etapa, antes do resultado definitivo, no período indicado no cronograma e em conformidade com as normas constantes deste edital.

5.2. O resultado definitivo da segunda etapa do concurso será divulgado no dia ~~09/04/2024~~ **15/04/2024,** às 17h.

5.3. Os resultados tanto da primeira quanto da segunda etapa serão divulgados também nos canais de comunicação oficiais do IFBA.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da primeira etapa de julgamento, entre 00:00 do dia **~~18/03/2024~~ 01/04/2024 e 23:59 do dia ~~20/03/2024~~ 02/04/24**, devendo as razões recursais ser enviadas para o e-mail: dpaf.rei@ifba.edu.br

6.2. O recurso não será conhecido quando não apresentado em conjunto com as razões ou for apresentado fora do prazo disposto no item anterior ou ainda não apresentar a devida identificação do candidato.

6.3. O recurso da primeira etapa será dirigido à Comissão Julgadora, a qual poderá ou não reconsiderar sua decisão.

6.4. O resultado da primeira etapa após recurso será divulgado no dia ~~21/03/2024~~ **03/04/2024**, nos canais de comunicação oficiais do IFBA.

6.5 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da segunda etapa de julgamento, entre 00:00 do dia ~~04/04/2024~~ **11/04/2024 e 23:59 do dia** ~~**08/04/2024**~~ **12/04/2024**, devendo as razões recursais ser enviadas para o e-mail: dpaf.rei@ifba.edu.br. Os mesmos serão analisados por comissão composta por membros do Conselho Geral do NEABI em conjunto com o Departamento de Políticas Afirmativas da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (DPAAE) do IFBA.

6.6 O resultado final será divulgado no dia ~~09 de abril de 2024~~ 15 de abril 2024 .

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. As três propostas finalistas serão premiadas da seguinte forma:

I - **1º Lugar**: 1 livro sobre temática afro-brasileira + 1 livro sobre temática indígena + R$ 500,00;

II - **2º Lugar**: 1 livro sobre temática afro-brasileira + 1 livro sobre temática indígena + R$ 300,00;

III - **3º Lugar**: 1 livro sobre temática afro-brasileira + 1 livro sobre temática indígena + R$ 150,00.

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	21/12/2023
Impugnação do Edital	21/12/2023 a 26/12/2023
Período das inscrições	~~02/01/2024 a 04/03/2024~~ 02/01/2024 a 15/03/2024
Homologação preliminar das propostas submetidas	~~05/03/2024~~ 18/03/2024
Período de recurso a fase de homologação preliminar das propostas submetidas	~~06/03/2024 a 07/03/2024~~ 18/03/2024 a 19/03/2024
Homologação definitiva das propostas submetidas	~~08/03/2024~~ 20/03/2024
1ª Etapa de análise das propostas: Avaliação pela Comissão Julgadora	~~20/03/2024 a 22/03/2024~~ 20/03/2024 a 27/03/2024
Divulgação do resultado parcial	~~25/03/2024~~ 01/04/2024
Período de recurso da fase do resultado parcial	~~25/03/2024 a 26/03/2024~~ 01 e 02/04/2024
Resultado definitivo da 1ª etapa	~~27/03/2024~~ 03/04/2024

Segunda Etapa de Avaliação: Júri Popular	~~28/03/2024 a 03/04/2024~~ 08 e 09/04/2024
Divulgação do resultado da 2ª etapa	~~04/04/2024~~ 10/04/2024
Período de recurso do resultado da 2ª etapa	~~04/04/2024 a 08/04/2024~~ 11 e 12/04/2024
Resultado final	~~09/04/2024~~ 15/04/2024
Realização de encontro para entrega da premiação	A definir

9. DA RESPONSABILIDADE

9.1. Os candidatos são responsáveis pela veracidade dos dados fornecidos no ato da inscrição, bem como por conceitos expressos em sua arte, não cabendo ao IFBA nenhuma responsabilidade nesse sentido.

9.2. Os candidatos assumem a inteira e exclusiva responsabilidade, caso seja detectado plágio total ou parcial, sujeitando-se às penalidades previstas em lei para o caso de violação de direitos autorais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O IFBA não assume responsabilidade alguma por quaisquer despesas que os candidatos - contemplados ou não - possam vir a ter em consequência de sua participação no concurso, além dos prêmios já determinados para os três primeiros colocados.

10.2. Os prêmios serão entregues aos(as) vencedoras, durante evento a ser promovido pelo Conselho Geral do Neabi da Rede IFBA a ser divulgado posteriormente nos canais de comunicação do IFBA. Caso as(os) vencedoras(es) não estejam presentes no evento, a equipe do NEABI articulará a entrega dos prêmios em momento posterior. A premiação será realizada até o dia **19/07/2024.**

10.3. O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por qualquer fato ou motivo superior que possa comprometer a realização do concurso ou modificar de modo substancial a sua realização como planejado.

10.4. As dúvidas e/ou divergências que venham a surgir ao longo do concurso, assim como aspectos não previstos neste Edital serão analisados e decididos soberanamente e de forma irrecorrível pela equipe do Conselho Geral do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígena da Rede IFBA.

10.5. A participação neste concurso acarreta a aceitação total e irrestrita de todos os itens, cláusulas e condições deste Edital e não gerará ao candidato ou vencedor nenhum direito ou vantagem que não esteja expressamente aqui previsto.

Salvador-Bahia, 05 de março de 2024

Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE Conselho Geral do Neabi da Rede IFBA

gov.br Documento assinado digitalmente
JACINEIDE ARAO DOS SANTOS PROFETA
Data: 25/03/2024 13:57:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jacineide Arão
Chefa do Departamento de Políticas Afirmativas/DPAAE

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Conselho Geral do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas -
NEABI DA REDE IFBA

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, eu,_____
, nacionalidade:_____RG nº_____Órgão Expedidor_____,
domiciliado
(a) à (rua, avenida)_____, Nº_____na
cidade_____, CEP_____, Telefone nº_____,
e-mail:_____, concedo, nos termos da Lei 9.610/98 e da Lei 12.583/13, os direitos autorais do logotipo enviado no ato de inscrição do edital nº 06/DPAAE, ao IFBA, para que a arte produzida seja utilizada como representação visual do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Rede IFBA.

Declaro que o conteúdo do logotipo é de minha autoria, em colaboração com o (a) coautor (a) (se houver)_____
Declaro-me responsável moral e materialmente, caso seja detectado plágio total ou parcial da arte.

_____,_____de_____de 2023

_____

Nome completo e assinatura da(o) cedente

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Conselho Geral do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas -
NEABI DA REDE IFBA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA PARA CANDIDATO(A) MENOR DE IDADE

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) MENOR DE IDADE (AUTOR/A)

Nome_____Matrícula:_____
RG:_____Órgão Expedidor:_____
E-mail/Telefone_____

DECLARAÇÃO DO (A) RESPONSÁVEL

Eu,_____, RG _____CPF _____, declaro, para os devidos fins, ter ciência da participação de meu/minha _____ no concurso para a escolha do logotipo do NEABI da REDE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia e concordo, total e irrestritamente, com todos os itens, cláusulas e condições do Edital que o rege. Também declaro que estou ciente que a sua participação neste certame não gerará nenhum direito ou vantagem que não esteja expressamente aqui previsto.

_____,___de_____de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável pelo(a) aluno(a)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Conselho Geral do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas -
NEABI DA REDE IFBA

ANEXO III

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTOS
Representatividade	O logotipo representa ou simboliza a natureza, a missão e os objetivos do NEABI?	20
Criatividade	O logotipo apresenta-se inovador e atende bem aos aspectos estéticos esperados para esse tipo de peça gráfica?	20
Originalidade	O logotipo mostra-se semelhante ou faz alusão a outro(s) já existente(s)?	20
Aplicabilidade	O logotipo pode ser utilizado em diferentes dimensões e sobre variados suportes gráficos, sem perder a sua qualidade e mantendo o seu propósito?	20
Identidade Visual com o IFBA	O logotipo deverá manter relação de pertencimento visual com a instituição proponente deste edital, incluindo obrigatoriamente a nomenclatura NEABI Rede IFBA na identificação no logotipo	20
TOTAL		100